



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 45 de 2 de Junho de 1959, Que dispõe sobre abertura de Crédito Especial de Cr\$ 284.248,90 para Pagamento de Contas do Exercício de 1958***

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão 27 de Agosto de 1959, sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Que dispõe sobre abertura de Crédito Especial de Cr\$ 284.248,90 para Pagamento de Contas do Exercício de 1958.*

**Art. 1** - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 284.248,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), que se destina ao pagamento de contas do exercício de 1958.

**Art. 2º** - As contas referidas no artigo 1º desta lei, são as seguintes (vide quadro anexado no Livro N.1).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do crédito aberto por esta lei, correrão por conta do saldo financeira do exercício de 1958, na importância de Cr\$ 242.347,70 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos) e por conta da verba de eventuais, deste exercício, na importância de Cr\$ 41.901,20 (quarenta e um mil novecentos e um cruzeiros e vinte centavos).

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 2 de Junho de 1959.

*Prefeito Municipal*  
**Geraldo Perez Domingues**